



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 141 /14 – CCJ**

**Obriga o município de Porto Alegre a fornecer gratuitamente fraldas descartáveis para pessoas com deficiência e para idosos que necessitem usá-las e não possuam recursos para adquiri-las.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Paulo Brum.

O presente Projeto, como tantos outros de natureza distributiva, é generoso em sua essência. Cabe aqui lembrar que parlamentares têm buscado isentar impostos, criar obrigações, instituir programas, todas iniciativas de inequívoco sentimento humano, mas que, todavia, esbarram no óbice de natureza constitucional, que veda ao legislador criar obrigações e/ou impor procedimentos, despesas ou renúncias ao Poder Executivo, respeitando assim o princípio da autonomia e da independência dos entes federados, insculpida na Constituição Federal, bem como o art. 94, incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, como bem apontou a Procuradoria da Casa.

Resta, como sempre foi, àquele que necessite o caminho da Defensoria Pública (instituída pelo Estado para esse tipo de apoio), e a via judicial, que pode, caso a caso, respeitando a equidade na realização da Justiça, fornecer o recurso a quem dele, de fato, precise.

Isto posto, este Relator opina pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

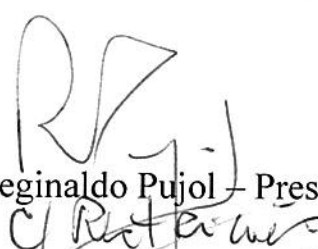
Sala de Reuniões, 9 de maio de 2014.


**Vereador Valter Nagelstein,  
Relator.**



PARECER Nº 141 /14 – CCJ


Aprovado pela Comissão em 13-5-14

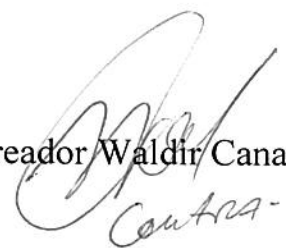
  
Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

  
Vereador Marcelo Sgarbossa

  
Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

  
Vereador Marcio Bins Ely

  
Vereador Elizandro Sabino

  
Vereador Waldir Canal